



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
TEL. 31-3866 5201

## PROJETO DE LEI Nº 002 /2022

*Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.*

O Povo do Município de Morro do Pilar, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no percentual de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), incidente sobre os subsídios.

Art. 2º A revisão geral anual, de que trata esta Lei será no percentual de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), correspondente ao índice de reajuste do salário mínimo concedida Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

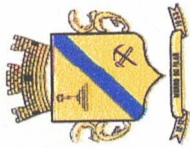
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º As despesas criadas por esta Lei não afetarão as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexos I e II.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro do Pilar, 03 de fevereiro de 2022.

  
**José de Matos Viera Neto**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
TEL. 31-3866 5201

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

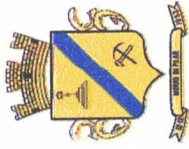
Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

**CONSIDERANDO:**

- ✓ Projeto de Lei Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e;
- ✓ Projeto de Lei que Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

**Cálculos consideram alterações 2022.**

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SIACE – TCE/MG					
DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2020	REALIZADO Exercício de 2021	ESTIMATIVA Exercício de 2022	ESTIMATIVA Exercício de 2023	ESTIMATIVA Exercício de 2024
Receita Corrente Líquida do Município	19.063.852,87	18.419.232,94	18.741.542,90	19.375.007,05	19.956.257,26
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	7.949.775,56	8.279.836,51	9.122.723,86	9.624.473,67	10.153.819,72
Percentual de aplicação	41,70%	44,95%	48,67%	49,67%	50,89%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

--	--	--	--

- 1.1 - 2020 = RCL e gastos com pessoal extraídos das respectivas prestações de contas do Siconfi.  
1.2 - 2021 = RCL e gastos com pessoal extraídos do sistema de informações de contas municipais- SICOM.

## **2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL:**

Baseada na Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2021: **R\$ 18.419.232,94**

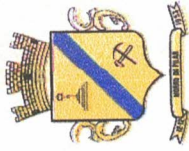
- 2.1 - Receita Corrente Líquida para 2022: (Consideramos apenas a média da RCI arrecadada nos dois últimos exercícios).
- 2.2 - Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2022 em **3,38%** (Relatório Focus do Banco Central: [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br), consulta em 21/01/2022).
- 2.3 - Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2023 em **3,00%** (Relatório Focus do Banco Central: [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br), consulta em 21/01/2022).

## **3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:**

- 3.1 - Gastos com Pessoal realizado em 2021: R\$ 8.279.836,51
- 3.2 - Projeção dos Gastos com Pessoal para 2022 e 13º salário, considerando o resumo da folha apresentada pelos responsáveis da prefeitura, como base para o restante do exercício:

Estimativa anual sobre agentes políticos:  $611.056,45 \times 10,18\% = 673.261,99$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

Estimativa anual sobre demais servidores:  $6.174.042,26 \times 10,18\% = 6.802.559,76$   
Estimativa anual sobre obrigações patronais totais:  $1.494.737,80 \times 10,18\% = 1.646.902,11$

3.3 – Diferença vencimento atual em relação ao vencimento proposto:

A- Situação atual	
Vencimento	Total Anual
Servidores públicos e Agentes Políticos	R\$ 8.279.836,51

B- Situação Proposta- Reajuste de 10,18%	
Vencimento	Total Anual
Servidores públicos e Agentes Políticos	R\$ 9.122.723,86

Diferença (B-A): R\$ 842.887,35

**Memória de Cálculo – SICONFI/STN e SIACE – TCE/MG**

Despesa com pessoal como base para o restante do exercício (3.2)  
Diferença vencimento atual em relação ao vencimento proposto (3.3)

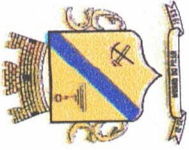
**Previsão Anual**

**8.279.836,51**  
842.887,35

**9.122.723,86**

**Projeção de gastos com Pessoal 2022**

3.4 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2023: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2022, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**


TEL. 31-3866 5201

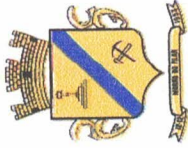
3.5 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2024: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2023, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

**Adequação Orçamentária**

Plano Plurianual (x) Adequada ( ) Inadequada	As despesas dos objetos do presente impacto são adequadas, as diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual, tendo que ser validada as ações nos instrumentos de planejamentos dos exercícios subsequentes.
Lei de Diretrizes Orçamentária (X) Adequada ( ) Inadequada	A despesa do objeto estabelecido é adequada na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, sendo adequada nos instrumentos de planejamentos dos exercícios seguintes.
Lei Orçamentária Anual (X) Adequada ( ) Inadequada	As despesas do objeto do referido impacto ocorrerão por conta das dotações da LOA vigente, sendo adequada nos instrumentos de planejamentos nos próximos exercícios.

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, 21 de Janeiro de 2022.

  
Contabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

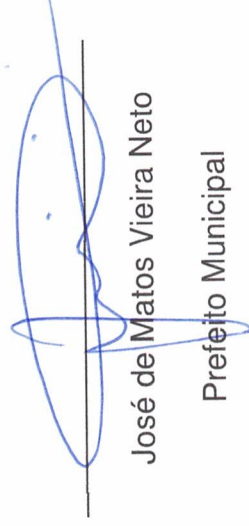
**DECLARAÇÃO**

**Declaração do Ordenador de Despesa**  
**Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000**

**Objeto de despesa:** Revisão geral anual de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento) dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo municipal.

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelo reajuste dos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Morro do Pilar/MG. Declaro que as despesas relativas ao projeto, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, 03 de fevereiro 2022.



José de Matos Vieira Neto  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
TEL. 31-3866 5201

Morro do Pilar, 03 de fevereiro de 2022

**MENSAGEM N° 03/2022**

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que *"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais"*.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra-se amparada no art. 37, inciso X da Constituição Federal, assim como na Lei nº611, de 20 de setembro de 2016, que *"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos secretários municipais para a legislatura 2017/2020 e dá outras providências."* e na Lei nº612 de 23 de setembro de 2016, que *"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do prefeito e do vice-prefeito para a legislatura 2017/20 e dá outras providências."*

Lado outro, o Projeto prevê a concessão de revisão geral dos subsídios no percentual de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), a contar da data da sua publicação, conforme reajuste do salário mínimo para o corrente exercício financeiro.

Desta forma, atendendo ao artigo 48, inciso I, da Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em regime de urgência, previsto no artigo 50 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

  
**José de Matos Vieira Neto**  
**Prefeito Municipal**

**Recebemos**  
04/02/22  
*ERLEVIZIA*  
Câmara Municipal de Morro do Pilar

Excelentíssima Senhora  
**Vereadora Geraldina Aparecida Dias**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Morro do Pilar/MG